PROCESSO	SEI nº 000172.000341/2026-51
INTERESSADO	CAU/RJ
ASSUNTO	Inadmissibilidade das Denúncias nº 0171/2026, nº 0172/2026 e nº 0174/2026

DELIBERAÇÃO Nº 018/2026 – CE-CAU/RJ

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CE-CAU/RJ, reunida em sua **4ª Reunião Extraordinária**, realizada em 06 de novembro de 2026, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, e suas alterações,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 65, 66 e 67 do Regulamento Eleitoral, que disciplinam a apresentação e o juízo de admissibilidade das denúncias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, § 4º, segundo o qual a ordem de arquivamento decorrente da inadmissibilidade de denúncia deverá ser submetida à apreciação e deliberação da Comissão Eleitoral competente;

CONSIDERANDO que a **Denúncia nº 0171/2026**, apresentada por Letícia Gomes Ferreira em face da Chapa nº 01, não foi instruída com documentos comprobatórios ou outros elementos probatórios mínimos capazes de subsidiar as alegações apresentadas;

CONSIDERANDO que a **Denúncia nº 0172/2026**, apresentada por Fernanda Faria Delmonte Calvão em face da Chapa nº 01, refere-se a mensagem privada enviada por pessoa natural, tendo os documentos apresentados indicado a existência de grupo de WhatsApp em comum entre remetente e destinatária, não tendo sido identificados, em análise preliminar, indícios mínimos de infração ao Regulamento Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, § 2º-D, do Regulamento Eleitoral, aplicável às mensagens eletrônicas ou instantâneas enviadas por pessoa natural, de forma privada ou em grupos restritos de participantes;

CONSIDERANDO que a **Denúncia nº 0174/2026**, apresentada por Fernanda Faria Delmonte Calvão em face da Chapa nº 01, foi protocolada no SiEN em **06 de novembro de 2026, às 00h04**, portanto após o encerramento do prazo regulamentar para apresentação de denúncias;

CONSIDERANDO as análises apresentadas pelo Coordenador, os esclarecimentos da Assessoria Jurídica e as manifestações dos membros presentes na reunião;

DELIBERA:

1. APROVAR, por unanimidade, a ordem de arquivamento e a **INADMISSIBILIDADE da Denúncia nº 0171/2026**, por ausência de documentos comprobatórios ou outros elementos probatórios mínimos capazes de subsidiar as alegações apresentadas, em desacordo com o disposto no art. 66, inciso V, do Regulamento Eleitoral.

2. APROVAR, por unanimidade, a ordem de arquivamento e a **INADMISSIBILIDADE da Denúncia nº 0172/2026**, por não terem sido identificados, em análise preliminar, indícios mínimos de infração ao Regulamento Eleitoral que justifiquem a instauração do respectivo processo.

3. APROVAR, por unanimidade, a ordem de arquivamento e a **INADMISSIBILIDADE da Denúncia nº 0174/2026**, em razão de sua intempestividade, uma vez que o protocolo ocorreu após o encerramento do prazo regulamentar para apresentação de denúncias.

4. DETERMINAR a publicação do extrato da presente decisão no sítio eletrônico do CAU/RJ e a notificação das respectivas denunciantes por correspondência eletrônica, nos termos do art. 67, § 4º, do Regulamento Eleitoral.

5. INFORMAR que, nos termos do art. 67, § 5º, do Regulamento Eleitoral, das decisões de inadmissibilidade caberá recurso à Comissão

Eleitoral Nacional – CEN-CAU/BR, por meio do SiEN, no prazo de **3 (três) dias**, contados da data de publicação do respectivo extrato no sítio eletrônico do CAU/RJ.

Aprovada por unanimidade pelos membros presentes na **4ª Reunião Extraordinária da CE-CAU/RJ.**

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2026.

Mauri Vieira da Silva
Coordenador da Comissão Eleitoral do CAU/RJ CE-CAU/RJ

04ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL - CAU/RJ

Folha de Votação

Função	**Membro**	**Votação**			
		Sim	**Não**	**Abst.**	**Ausên.**
Coordenador	Mauri Vieira da Silva	X			
Coordenador-Adjunto	José Mauro Carrilho	X			
Membro Substituto	Fernando Henrique de Araújo Goés Newlands	X			

Histórico da votação:

04ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL- CAU/RJ
Data: 06/11/2026
Matéria em votação: Inadmissibilidade das Denúncias nº 0171/2026, nº 0172/2026 e nº 0174/2026
Resultado da votação: Sim (03) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (00), **Total** (03)

Impedimento/suspeição: (00)
Ocorrências: -

Condução dos trabalhos (coordenador/substituo legal): Mauri Vieira da Silva
Assessoria Técnica: Nathalia Aiello

Assessoria Jurídica: Raphaela Pimentel

Documento assinado eletronicamente por **MAURI VIEIRA DA SILVA**, **Coordenador(a)**, em 09/11/2026, às 13:34 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **526DA5A6** e informando o identificador **1220657**.